CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201- Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.251 DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Institui o Diploma de "Atirador do Tiro-de-Guerra Destaque do Ano", na Câmara Municipal de Taquaritinga, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 24 de março de 2010, aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa da Câmara:

Art.1º. Fica instituído na Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, o Diploma de "Atirador do Tiro-de-Guerra Destaque do Ano" a ser outorgado a um integrante do Tiro de Guerra 02-041.

Art. 2º. Entende-se como "Atirador Destaque", para efeito desta Lei, o atirador que não tenha sofrido sanção disciplinar e que tenha demonstrado destacadamente, durante todo o ano de instrução, elevado grau de responsabilidade, companheirismo, assiduidade e dedicação ao serviço e à instrução.

Art. 3º. O Atirador Destaque será indicado pelo instrutor Chefe do Tiro-de-Guerra.

Art. 4º. O nome do indicado deverá ser encaminhado ao Presidente da Câmara até o dia 10 (dez) de outubro de cada ano pelo Tiro-de-Guerra.

Art. 5º. O Diploma de "Atirador do Tiro-de-Guerra Destaque do Ano", será entregue em sessão solene da Câmara, realizada no mês de novembro de cada ano, após a realização da 3ª sessão ordinária do mês.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Poder Legislativo local.

Art. 7º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 24 de março de 2010.

Dr. Amarildo Luis Rocha
Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, e na imprensa local, data supra.

Fábio Luis de Camargo
Diretor Legislativo